



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 160/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 12/08/2020
Horas 12:32
P. *[assinatura]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 585/2020, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé-RO – ASPOM/SMG”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2020.

[Assinatura]
Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 585/2020

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé-RO - ASPOM/SMG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé, Rondônia - ASPOM/SMG, por ser instituição de educação pelo esporte e de assistência social, nos termos da Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2020.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

29 ABR 2020

Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

29 ABR 2020

Protocolo: 620/20

Processo: 620/20

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº 585 / 20

Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Policiais Militares de São
Miguel do Guaporé-RO (ASPOM-SMG).**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé, Rondônia (ASPOM-SMG), por ser instituição de educação pelo esporte e de assistência social, nos termos da lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2020.

Deputado ISMAEL CRISPIN

1º Secretário ALE/RO

P



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA**

Nº ____ / ____

Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O presente Projeto busca a declaração de utilidade pública de entidade sem fins lucrativos que se amolda aos ditames da Lei Estadual n. 1.764 de 31 de julho de 2007 já considerando a redação atualizada pela Lei Estadual n. 2.056 de 14 de abril de 2009.

A documentação anexa a este Projeto demonstra que a entidade cumpre com todos os requisitos estabelecidos pela lei em referência (Art. 2º, da Lei n. 1.764/07).

Para demonstrar a adequação aos requisitos seguem anexos os seguintes documentos:

1. Estatuto registrado em cartório;
2. Comprovação de registro no CNPJ;
3. Última ata registrada;
4. Relatório demonstrando a atividade de interesse público nos termos do Art. 1º da Lei 1.764/07;
5. Certidões negativas de dirigentes;
6. Certidão da Fazenda Pública de Dirigentes;
7. Destaques no Estatuto Social demonstrando requisitos da entidade à lei.

Pensado serem os documentos suficientes, apresento este projeto para análise dos nobres Deputados na forma estabelecida pelo Regimento Interno desta Casa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA**

Nº ____ / ____

Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN

Em remate, destaco que a concessão do Título de Utilidade Pública é um grande instrumento para que o Estado, na forma de lei, possa somar esforços na persecução de objetivos comuns com entidade assim declarada.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2020.

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário ALE/RO